

Lei N.º 218

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba
Câmara de Monte Alegre
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferidas por lei, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de
Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de
Curitiba, por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizada
a vender, por concorrência pública, o automóvel "marca Symca
Chambord" ano de 1963, de propriedade Municipal.

Artigo 2.º - O produto da venda autorizada
e estipulada no art. 1.º desta lei, deverá ser aplicada na aquisição
de um "caminhão" de preferência marca "Ford" ou "Chevrolet" do
ano de 1963.

Artigo 3.º - Na insuficiência do recurso que será
apurado com a venda do automóvel, poderá o Mr. Prefeito Municipal,
fazer as necessárias operações de crédito para prover os pagamentos do
excedente, as quais deverão ser posteriormente, levadas ao conhecimento
da Câmara Municipal.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos 12 de Dezembro de 1963
Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal.